



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 02 de maio de 2012.

Ano II, Edição nº 400, Pág. 1

PORTARIA Nº 021/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, XII c/c art. 189, IV da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores HELOISA HELENA CORDOVIL DINIZ, matrícula nº 404-9A, CARLOS DAVID BENAYON TOSTA, matrícula nº 345-0B e MARCO ANTÔNIO FAVORETTI, matrícula nº 138-4A, para, no período de 09 a 23/05/2012, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Ipixuna e Guajará, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais (Processos nºs. 345/2012 e 352/2012) e dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs 1860/2012 e 1587/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), em favor da servidora HELOISA HELENA CORDOVIL DINIZ, matrícula nº 404-9A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2012.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente TCE-AM

PORTARIA Nº 102/2012-SGDRH

O Secretário Geral do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão nº 81/2012 Administrativa – do Tribunal Pleno datada de 22.3.2012, constante do Processo n. 865/2012;

RESOLVE:

I - PRORROGAR à disposição da servidora MÔNICA ANTONY CRUZ E SILVA, matrícula nº 543-6A, para exercer o cargo comissionado de Auditora Assistente junto ao Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28.7.2011, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução TCE nº 20/1999, alterada pela Resolução TCE nº 08/2008, devendo a servidora encaminhar a esta Corte de Conta cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e a declaração de opção do vencimento do seu cargo efetivo, conforme determina o art. 5º § 2º, da Resolução TCE nº 20/1999, alterada pela Resolução nº 08/2008;

II - DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos que realize junto ao órgão cessionário o controle da frequência da servidora, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§ 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 20/99-TCE alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N. 103/2012-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH/2011- datada de 21.1.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 74/2012- Administrativa da Sessão Plenária datada de 14.3.2012, constante do Processo n. 4812/2011,

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito à averbação do tempo de serviço constante da Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a servidora MARIA IVANICE MARTINS AMORIM, matrícula nº 114-





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 02 de maio de 2012.

Ano II, Edição nº 400, Pág. 2

7A, alusivo ao período de 04.05.1987 a 05.04.1989, totalizando em 715 (setecentos e quinze) dias, ou seja, 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias;

II – **DESAVERBAR** no registro funcional da servidora acima, o período equivocadamente de 4.5.1987 a 5.4.1990, correspondente a 1.062 (um mil e sessenta e dois) dias, ou seja 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 2 (dois) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 106/2012-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão nº 71/2012 – Administrativas – Tribunal Pleno datada de 08.3.2012, constante do Processo n. 385/2012;

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** a disposição do servidor **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula n. 183-0A, junto ao Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02.02.2012, nos termos do Convênio celebrado entre este Tribunal e o Município de Manaus, devendo o ônus remuneratório ocorrer pelo órgão de origem, cabendo ao Município o ressarcimento das despesas, devendo o servidor encaminhar a esta Corte cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e a declaração de opção pelo vencimento do seu cargo efetivo;

II – **DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos que realize junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência do servidor observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE nº 20/99, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N. 111/2012-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 87/2012 – Administrativa do Tribunal Pleno, constante do Processo n. 4819/2010;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **ZENEIDE SILVA DE SOUZA**, Matrícula n. 780-3A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2006/2011, completado em 01.03.2012, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011;

II – **DEVOLVER** os autos à Presidência, haja vista a existência do cálculo de indenização (fls 07) e da Informação n. 150/2012-DORF que assegura a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de que aguarde a liberação do pagamento, de acordo com o cronograma de desembolso fixado por esta Presidência.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 132/2012-GPDRH

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado no Ofício n. 38/2012-GCLA, datado de 23.4.2012, subscrito pelo Conselheiro **Lúcio Alberto de Lima Albuquerque**,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**, matrícula n. 1236-0A e **LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA**, matrícula n. 275-5A, para participarem da **6ª REUNIÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE TRANSPARÊNCIA PARA A COPA DO MUNDO FIFA BRASIL 2014**, na cidade de Brasília/DF, nos dias 25 e 26.4.2012;

II - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 02 de maio de 2012.

Ano II, Edição nº 400, Pág. 3

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, nos termos da Portaria nº 041/2012-GPDRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 133/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Conselheiro Presidente, exarado na Proposição nº 006/2012- ECP/AM, datado de 28.3.2012,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para participarem do "II CONGRESSO DE LICITAÇÕES e CONTRATOS DA REGIÃO NORTE", a ser realizado na cidade de Manaus/AM, pela JAM Jurídica Editoração e Eventos Ltda, no período de 9 a 11.5.2012.

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Ana Mélia Camurça Cavalcante	1803-1A	DCAD
Adriana Couto Valente	1648-9A	GAB. ARI MOUTINHO
Ana Isabela Gil de Brito	1400-1A	GAB. JÚLIO PINHEIRO
Adalberto Silva dos Santos	1347-1A	CVRF
Celso Lins Falcone	1253-0A	GAB. ARI MOUTINHO
Carlos Alberto Guedes da Silva Júnior	1369-2A	DCAMM
Cláudia Regina Lins Muller	177-5A	DCAMM
Djane Maciel de Medeiros	1769-8A	SECEX/DIRAC
Daniele de Oliveira Garcia	1318-8A	DIRAC
Edson Frederico Lima Paes Barreto	1037-5B	2ª CÂMARA
Érika Alves de Araújo	1549-0A	DIRAC/CONSULTEC
Franciane Menezes de Castro	1313-7A	DEPRIM

Francisco Antônio Pinto Neto	1095-2A	PRESIDÊNCIA
Fernando Tomozo Arakaki Filho	1141-0C	GAB. PROCURADORA EVELYN
Glauco Cruz Pinto	1660-8A	DEPLAN
João Afonso da Silva Araújo	1395-1A	DCAP
José Fernando Melo Soares	15-9A	DEPLAN
Juliana Meireles Silva	1338-2A	DEAOP
Jeane Silva Santos	1332-3A	DCAMM
Karina Façanha Figueira	1209-2B	GAB. JÚLIO PINHEIRO
Keila Graça Castro Uchôa	143-0A	DEAOP
Leandro Leitão Lima	1077-4A	GAB. PROC. JOÃO BARROSO
Luís Arthur do Carmo Ribeiro de Souza	565-7A	DCAMM
Marcos Malcher Santos	1713-2A	DCAD
Maria Luciana Nobre Queiroz	1325-0A	DEPRIM
Marco Hugo Henriques das Neves	1346-3A	DCAD
Moaci Dias Fontineli	1124-0A	GAB. JULIO CABRAL
Mozart Santos Salles de Aguiar Júnior	701-3A	DCAP
Marcela Lacerda Lima	1727-2A	DCAMM
Otacílio Leite da Silva Junior	548-7A	DEAOP
Odejanice Made Santiago	1397-8A	CONSULTEC
Ocineide da Silva Fernandes	326-3A	DCAMM
Raylene Alvarenga da Silva	1274-2B	GAB. ARI MOUTINHO
Rita de Cassia Pinheiro Telles de Carvalho	1255-6A	GAB. ARI MOUTINHO
Rossana Maués Marques	078-7A	DCAI
Rickson dos Santos Colares Ribeiro	1357-9A	DCAMM
Silvia Cristina Maia Cortez Lins	1382-0A	GAB. ARI MOUTINHO
Saira do Val Tavares	1112-6A	GAB. JÚLIO PINHEIRO
Sandélmo Albuquerque	31340-4A	DCAMM
Talita dos Santos Belchior	1476-1A	DCAMM

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2012

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 02 de maio de 2012.

Ano II, Edição nº 400, Pág. 4

PORTARIA Nº. 134/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 74/12-AM, datado de 23.4.2012, subscrito pelo diretor da Assistência Militar **Carlos Andrey Holanda Pereira**,

RESOLVE:

DESIGNAR a Militar 2º TEN PM **RAIMUNDA ÂNGELA GATO DA SILVA**, matrícula n. 947-4A, para responder pela Diretoria da Assistência Militar, durante o afastamento do titular MAJ PM **CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA**, matrícula nº 941-5A, no período de 24 a 27.4.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 135/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 144/2012- DCOP, datado de 20.4.2012, subscrito pelo Secretário da SECEX **Pedro Augusto Oliveira da Silva**,

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria n. 111/2010-GPSERH, datada de 12.3.2010, que atribuiu Gratificação de Atividade Meio – **GAM** ao servidor **HERBERT ANDRADE DOS SANTOS**, matrícula nº 069-8A, prevista no Anexo I, Quadro III da Lei nº 3.627/2011, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 17.4.2012.

II - ATRIBUIR ao servidor **RAYGLON ALENCAR BERTOLDO**, Matrícula n. 1323-4A, a gratificação acima mencionada, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 136/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 67/2012, datado de 20.4.2012, e Ofício n. 044/2012 – SECEX, datado de 16.4.2012,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o CB PM **ELCILENO DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n. 960-1A e o SD PM **FRANCISCO GLAUBER DE ABREU**, matrícula n. 1303-0A, para acompanhar técnicos que irão fazer inspeção no Município de Coari, no período de 7 a 21.5.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 137/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 71/2012, datado de 20.4.2012 e Ofício 047/2012 - SECEX,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o SD PM **RICARDO DA SILVA PAES BARRETO**, matrícula n. 1061-8A, para acompanhar técnicos que irão fazer inspeção no Município de Apuí no período de 7 a 17.5.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 02 de maio de 2012.

Ano II, Edição nº 400, Pág. 5

PORTARIA N. 138/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 095/2012-GPDRH, datada de 2.4.2012,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 192/2010-GPSERH, datada de 13.5.2010, que concedeu a servidora HORACE MARY ARAUJO CASTELO BRANCO, matrícula n.762-5A, Adicional de Escolaridade, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento base, com fulcro no art. 12, da Lei nº 3486, de 8.3.2010, a contar de 29.2.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 139/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional n. 70 de 29/3/2012;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno, de 9 de abril de 2012, sobre o assunto,

RESOLVE:

I- DETERMINAR a todos os setores do Tribunal de Contas por onde tramitam os processos que examinam os atos de aposentadoria por invalidez e pensões delas decorrentes concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º, do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n. 20 de 15 de dezembro de 1998, que encaminhem a Secretaria Geral de Controle Externo, para fins de revisão nos termos da Emenda Constitucional n. 70, de 29.3.2012, publicada no Diário Oficial da União, datado de 30.3.2012;

II- ESTABELEECER o prazo de 5 (cinco) dias para adoção dessa providência.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

EXTRATO

Extrato do Contrato n.º 06/12 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa FÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

01. Data: 25/04/2012.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa Fé Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.

03. Espécie: Contrato de prestação de serviços de fornecimento de combustíveis.

04. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de combustível para a frota de automóveis e geradores deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

05. Valor Global Estimado: R\$ 83.064,00 (oitenta e três mil se sessenta e quatro reais).

06. Prazo: 12 (doze) meses

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100.

08. Empenho: Nº 0400, de 25/04/2012, no valor de no valor estimado de R\$ 56.760,40 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos) para o presente exercício, restando o valor de R\$ 26.303,60 (vinte e seis mil trezentos e três reais e sessenta centavos) para o próximo exercício.

Manaus, 25 de abril de 2012.

EFERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE ABRIL DE 2012.

1-PROCESSO nº 660/2012.

2- Assunto: Devolução de Caução.

3-Objeto: Devolução de caução em favor da empresa INCA - Instaladora e Comércio de Materiais de Construção Anaconda Ltda., referente ao Contrato nº 22/2011 – SEMINF.

4- Partes: INCA - Instaladora e Comércio de Materiais de Construção Anaconda Ltda. e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF - da Prefeitura de Manaus.

5-Unidade Técnica: DCAMM – Laudo Técnico nº 03/2012 (fls. 49-51).

6- Pronunciamento do Ministério Público Especial: Parecer nº 1121/2012-MP-ACP do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fls. 53/55).

7- Relatora: Conselheiro Raimundo José Michiles.

8- DECISÃO Nº 59/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea "i" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que concordou com o Parecer nº 1121/2012-MP-ACP do Ministério Público Especial, no sentido de:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 02 de maio de 2012.

Ano II, Edição nº 400, Pág. 6

8.1- Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação da Prefeitura de Manaus, a devolver a caução em dinheiro no valor de R\$ 7.421,54, em favor da empresa INCA - INSTALADORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ANACONDA LTDA, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º, XX, da Lei nº 2.423/96 e art. 5º, XX da Resolução n.º 04, de 23.05.2002 (RITCE);

8.2- Determinar que a Secretaria do Tribunal Pleno tome as providências constantes do *caput* do artigo 162, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

09-Ata: 15ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

10-Data da Sessão: 19 de abril de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 2012.

1- PROCESSO TCE-AM nº 359/2012 (02 vols.).

2- Assunto: Representação com pedido de cautelar.

3- Objeto: Indícios de irregularidades na contratação do Hospital Santa Júlia, por inexigibilidade de licitação.

4- Representado: Dr. Wilson Duarte Alecrim, Secretário de Estado da Saúde.

5- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

6- DECISÃO Nº 58/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, inciso I, e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no sentido de: **6.1- Por maioria, em conformidade com voto de desempate proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, em favor do voto-vista do Exmo. Sr. Conselheiro Raimundo José Michiles:**

a) TOMAR CONHECIMENTO da presente Representação, interposta pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Carlos Alberto Souza de Almeida, por ter preenchido os princípios de admissibilidade do art. 288, § 1º, do Regimento Interno;

b) JULGAR PROCEDENTE a Representação interposta pelo Ministério Público de Contas junto a este Tribunal:

6.2- DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno que adote as seguintes providências:

a) Autuar como Contrato, mediante desentranhamento dos presentes autos, das seguintes peças técnicas: Projeto Básico (fl. 232/236), Contrato 040/2012 (fls.661/669) e da Portaria da SUSAM (fl.119) que declarou a inexigibilidade de licitação, para que sejam processados em autos apartados, a teor do inciso II, alínea "a", item 2, do artigo 245 da Resolução 04/2002 (RITCE);

b) Sanear fisicamente os presentes autos que se encontram com folhas faltando, soltas e atuadas de cabeça para baixo;

6.3- Por unanimidade, com a preliminar do Conselheiro Julio Assis Corrêa Pinheiro e adendo do Convocado Mário José de Moraes Costa Filho, RECOMENDAR à Secretaria de Estado da Saúde que,

imediatamente, publique Edital visando ao credenciamento de unidades hospitalares para a realização de serviços médicos especializados de alta complexidade na área de cirurgia cardíaca infantil, observando rigorosamente a qualificação técnica para os serviços;

Votam a favor do voto-vista do Conselheiro Raimundo José Michiles o Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho e o Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, que proferiu voto de desempate.

Vencidos os Conselheiros Júlio Assis Corrêa Pinheiro e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior que votaram pela improcedência da Representação e reconhecimento da legalidade do Contrato.

Não foi acatada a proposta de voto do Auditor-Relator Alípio Reis Firmo Filho.

07- Ata: 16ª Sessão Extraordinária – Tribunal Pleno.

08- Data da Sessão: 26 de abril de 2012.

1- PROCESSO TCE-AM nº 1394/2012.

2- Assunto: Representação com pedido de cautelar.

3- Objeto: Representação, com pedido de Medida Cautelar, formulada pela empresa CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA em face do Pregão Presencial n. 03/2012-CML (Registro de Preços), dirigido pela Comissão Municipal de Licitação, que trata da contratação de serviços especializados de Conservação e Limpeza com fornecimento de materiais para atender os prédios escolares e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

5- DECISÃO Nº 61/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, inciso I, e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, que concordou com o pronunciamento do Ministério Público Especial, no sentido de:

5.1- CONSIDERAR REVEL o Sr. Williams dos Santos Viana, Pregoeiro e responsável pelo Edital do Pregão Presencial n. 03/2012-CML, nos termos do art. 20, §3º, da Lei n. 2.423/96;

5.2- JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a representação formulada pela empresa CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA em face do Pregão Presencial n. 03/2012-CML;

5.3- DETERMINAR à Comissão Municipal de Licitação o cancelamento do Pregão Presencial n. 03/2012-CML, devendo ser encaminhado a esta Corte cópia da documentação correspondente ao cumprimento desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1º, XII, da Lei n. 2.423/96;

5.4- ORIENTAR à Comissão Municipal de Licitação a observância das regras de arredondamento expressas na ABNT – NBR 5891.

06- Ata: 16ª Sessão Extraordinária – Tribunal Pleno.

07- Data da Sessão: 26 de abril de 2012.

1- PROCESSO TCE-AM nº 67/2012.

2- Assunto: Admissão de Pessoal.

3-Objeto: Processo seletivo simplificado, conforme Edital de Convocação n. 001/2012 (fls. 03/09), promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, e autuado nesta Corte para análise em 10/01/2012.

4-Unidade Técnica: DCAP – Informação nº 034/2012 (fls. 11/13).

5- Pronunciamento do Ministério Público Especial: Parecer nº 1471/2012 (fls. 16/18) – MPC -ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fls. 16/18).

6- Relator: Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque.

7- DECISÃO Nº 62/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 1º, IV, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c o art. 5º, IV e art. 11, VI, "b", da





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 02 de maio de 2012.

Ano II, Edição nº 400, Pág. 7

Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que concordou com o Parecer nº 1471/2012 (fls. 16/18) – MPC -ACP do Ministério Público Especial, no sentido de:

7.1- DETERMINAR a suspensão da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã (Edital de Convocação n. 01/2012), concedendo cautelar inaudita altera pars, já que presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*;

7.2- Que a Secretaria do Pleno, com observância da urgência que o caso requer:

7.2.1- Publique esta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

7.2.2- Encaminhe os autos à DCAP para dar seguimento ao feito, abrindo-se prazo ao Prefeito do Município de Novo Aripuanã, nos moldes do que determina o art. 1º, §3º, da Resolução n. 03-TCE/AM, publicada em 06/02/2012, e, em ato contínuo, promova a modificação da etiqueta na capa do processo, fazendo constar o caráter de urgência do feito.

08-Ata: 16ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

09-Data da Sessão: 26 de abril de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 03 DE MAIO DE 2012.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

1)PROCESSO Nº 5887/2011 (3VIs)

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 821/2008

Órgão: Cosama

Recorrente: Heraldo Beleza da Câmara

Procurador: (a) Elissandra M. Freire de Menezes

2)PROCESSO Nº 4642/2009

Anexos: 2011/2007

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 2011/2007

Órgão: Fapenv

Recorrente: Fábio de França Pinheiro

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

2.1)PROCESSO Nº 4700/2009

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 2011/2007

Órgão: Ministério Público - TCE

Recorrente: Evelyn Freire de C. L. Pareja

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

3)PROCESSO Nº 433/2011

Obj.: Denúncia

Órgão: Fundação Alfredo da Matta

Responsável: Isabelle Nóbrega de Oliveira

Procurador: (a) João Barroso de Souza

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO Nº 4043/2011

Anexos: 1958/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 1958/2009

Órgão: FAPENV

Recorrente: Fábio de França Pinheiro

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1)PROCESSO Nº 4402/2011

Anexo: 5423/2008, 200/1991

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 5423/2008

Órgão: SUSAM

Recorrente: Raymunda Rodrigues Cabral

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2)PROCESSO Nº 813/2011

Anexos: 2154/2010, 7195/2001

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 7195/2001

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Recorrente: Glicia Pereira Braga

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

3)PROCESSO Nº 3185/2011

Anexos: 3018/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 3018/2009

Órgão: SEJEL

Recorrente: José Lupércio Ramos de Oliveira

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRA CONVOCADA: YARA LINS DOS SANTOS

(Substituindo o Conselheiro Julio Cabral)

1)PROCESSO Nº 3024/2009

Anexo: 6704/2002

Obj.: Incidente de Inconstitucionalidade, ref. ao Proc. nº 6704/2002

Órgão: TCE-AM

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

CONSELHEIRA CONVOCADA: YARA LINS DOS SANTOS

(Substituindo o Conselheiro Julio Corrêa Pinheiro)

1)PROCESSO Nº 5269/2011

Anexo: 6845/2007

Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Proc. nº 6845/2007

Órgão: UEA

Recorrente: Marilene Corrêa da Silva Freitas

Procurador: (a) Evelyn Freire de C. L. Pareja

2)PROCESSO Nº 6100/2011

Anexo: 5417/2011, 1965/2009

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 1965/2009

Órgão: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha

Recorrente: Gilvan Geraldo de Aquino Seixas

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

CONSELHEIRA CONVOCADA: YARA LINS DOS SANTOS

(Substituindo o Conselheiro Ari Moutinho Junior)

1)PROCESSO Nº 2399/2011 (2VIs)

Anexo: 5168/2008

Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Proc. nº 5168/2008





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 02 de maio de 2012.

Ano II, Edição nº 400, Pág. 8

Órgão: UEA

Recorrente: José Aldemir de Oliveira

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRA CONVOCADA: YARA LINS DOS SANTOS
(Substituindo o Conselheiro José Augusto de Almeida)

1)PROCESSO Nº 1853/2007 (7VIs)

Anexos: 2954/2009, 5551/2006, 2010/2007, 4061/2006, 566/2007, 2006/2007, 2648/2006, 3611/2006, 4060/2006

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2006

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Responsável (eis) Fernando Falabella

Procurador: (a) Evelyn Freire de C. L. Pareja

2) Nº GERAL 1993/1999 (3VIs) – PROCESSO Nº 556/1999

Obj.: Prestação de Contas, exercício 1998

Órgão: Prefeitura Municipal de Jutai

Responsável (eis) Ribamar Cruz de Farias

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO
(Substituindo o Conselheiro Júlio Cabral)

1)PROCESSO Nº 5189/2011

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 3589/2004

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Recorrente: Romeiro José Costeira de Mendonça

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

1.1)PROCESSO Nº 5188/2011

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 2170/2004

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Recorrente: Romeiro José Costeira de Mendonça

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO
(Substituindo o Conselheiro Ari Moutinho Junior)

1)PROCESSO Nº 5534/2011

Anexos: 2725/2004

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 2725/2004

Órgão: UEA

Recorrente: José Aldemir de Oliveira

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

AUDITOR RELATOR: MÁRIO COSTA FILHO

1)PROCESSO Nº 3310/2011

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 2140/2003

Órgão: Câmara Municipal de Manaus

Recorrente: Nelson Raimundo de Oliveira Azedo

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

2)PROCESSO Nº 4242/2011

Anexo: 1543/2010, 4996/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 1543/2010

Órgão: Câmara Municipal de Tabatinga

Recorrente: Ney José Corrêa de Souza

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO CONVOCADO: ALIPIO REIS FIRMO FILHO
(Substituindo o Conselheiro Lúcio Alberto de L. Albuquerque)

1)PROCESSO Nº 3643/2011 (4VIs)

Anexo: 2180/2006

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 2180/2006

Órgão: AMAZONASTUR

Recorrente: Oreni Campelo Braga da Silva

Procurador: (a) João Barroso de Souza

CONSELHEIRO CONVOCADO: ALIPIO REIS FIRMO FILHO
(Substituindo o Conselheiro Érico Desterro e Silva)

1)PROCESSO Nº 2313/2011

Anexo: 4025/2011, 148/2010, 8130/2000

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 8130/2000

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Recorrente: Glicia Pereira Braga

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

AUDITOR: ALIPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 4006/2011

Anexo: 5348/2005

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 5348/2005

Órgão: PGE/Am

Recorrente: Glicia Pereira Braga

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Manaus, 27 de Abril de 2012

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

CONCORRÊNCIA N. 001/2011 CEL/TCE-AM

DATA: 02-05-2012

A CEL torna público, para conhecimento dos interessados:

RESULTADO FASE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa Desclassificada: Geração Serviços e Comércio LTDA.

Empresas Classificadas: Ativa Terceirização LTDA; J.M. Serviços Profissionais, Construções e Comércio LTDA; Aldri Serviços LTDA; e Criart Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra LTDA.

Com este resultado e franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL
Presidente da Comissão Especial de Licitação

E R R A T A

Errata da Portaria nº 033/2012-GP/Secex, datada de 19.04.2012, publicado no D.O.E., de 20/04/2012.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 02 de maio de 2012.

Ano II, Edição nº 400, Pág. 9

ONDE SE LÊ: CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor do servidor GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO, matrícula nº 1240-8A.

LEIA-SE: CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em favor do servidor GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO, matrícula nº 1240-8A.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2012.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h